

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2020
PROTOCOLO 19323/2020
Processo Administrativo nº. 151/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

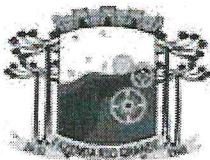
1. Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 61/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.344.903/0001-00, Inscrição Estadual nº 90385428-66, com endereço à Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 635, Cajuru – Curitiba/PR, telefone (41) 3266-7250/9 9701-8506, e-mail: licitacao@worldmed.com.br, neste ato representado por **André Kavaturu**, inscrito no CPF sob nº 025.434.209-40.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 23 de junho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24H.**”

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

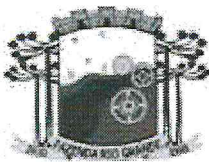
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2020.
3. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou publicação do Extrato da Ata de Registro de preço no Diário Oficial do Município.
 - 3.1. Os materiais deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, na Av. Venezuela nº 245 – Nações - Neste município, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
 - 3.1.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.
 4. Os materiais serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.
 - 4.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
 - 4.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.
 - 4.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula 348.428**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - 4.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.
 - 4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

4.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

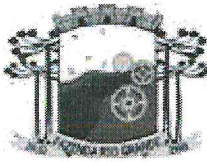
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

7.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

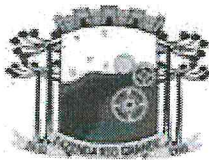
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1304	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1518	Federal
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	3304	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	11724	Federal
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	11728	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1494	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3381	Estadual
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3384	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3386	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3388	Federal
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3518	Federal
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369	Estadual
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	3385	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.4.4.90.52	3500	Federal

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega do equipamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

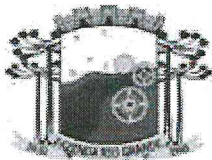
11.4. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

11.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

12. A Contratante obriga-se a:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

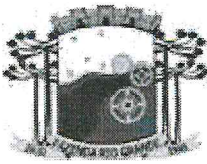
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

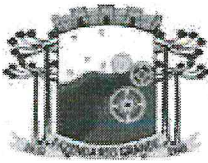
13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

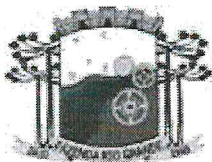
15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 61/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 61/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

André Kavaturu
WORLD MED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.344.903/0001-00

Razão Social: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Endereço: R IZAHIA CECIN CALIXTO 107 CONJ MERCURIO / CAJURU / CURITIBA /
PR / 82970-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2020 a 20/07/2020

Certificação Número: 2020062103052255913606

Informação obtida em 29/06/2020 09:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

CNPJ: 08.344.903/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 515188-1

ENDEREÇO: R. ENGENHEIRO BENEDITO MARIO DA SILVA, 635 - CAJURU, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **188614/2020**

EMITIDA EM: **01/07/2020**

VÁLIDA ATÉ: **28/10/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **E2D2.CF05.D13F.42B6-2.A18C.D4C6.EAE8.A5FE-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI
CNPJ: 08.344.903/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:36 do dia 04/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2020.

Código de controle da certidão: **A705.54F9.1C44.E002**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022021459-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.344.903/0001-00**
Nome: **WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.344.903/0001-00

Certidão nº: 6582785/2020

Expedição: 16/03/2020, às 09:20:56

Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.344.903/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 - ID 3446

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WORLDMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
OBJETO: “aquisição de Pás e Bateria de Lítio para desfibrilador DEA ZOOL AED-PLUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 017/2020;
PROTOCOLO: 23185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº163/2020 de 10 de julho de 2020

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020 - ID 3446
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: WORLDIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
OBJETO: "aquisição de Pás e Bateria de Lítio para desfibrilador DEA ZOOM AED-PLUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrico Lemes, matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 017/2020;
PROTOCOLO: 23185/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais);
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 652/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de pneus, câmaras e protetores, para manutenção de veículos da Frota Municipal";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no diário oficial do município;
Data da Assinatura: 17/06/2020;
Protocolo: 14825/2020;

Processo Administrativo: 114/2020;

Detentor: IRMÃOS FLACH LTDA;
CNPJ: 08.774.832/0001-77;
Endereço: Rua ABC, Nº 300, Vila Zvítes - Boa Vista do Buricá/RS;
Administrador: Bernardo Andres Flach; **CPF nº:** 827.447.770-72;
Valor Total: R\$ 191.079,50 (Cento e noventa e um mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos);

Detentor: BARATAO PNEUS EIRELI;
CNPJ: 25.115.613/0001-03;
Endereço: Avenida Manoel Ribas, nº 4638, Contralinho - Guarapuá/PR, CEP: 85055-010;
Administrador: Marcos Reginaldo Batista; **CPF nº:** 074.252.209-52;
Valor Total: R\$ 30.240,00 (Trinta mil e duzentos e quarenta reais);

Detentor: COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA;
CNPJ: 88.197.330/0001-00;
Endereço: Av. 7 Setembrino, nº 236, Tapejara/RS, CEP: 96950-000;
Administrador: Silveira Pantozzi; **CPF nº:** 204.208.700-91;
Valor Total: R\$ 11.449,95 (Onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos);

Detentor: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA;
CNPJ: 36.097.231/0001-02;
Endereço: Rua Carlos Marinho, nº 25, Bortolon - Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000;
Administrador: Edite Terezinha Moretto Bombassaro; **CPF nº:** 516.757.819-15;
Valor Total: R\$ 107.788,50 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA;
CNPJ: 34.147.979/0001-47;
Endereço: Rua Cel. Pires, nº 115, Centro - Iraí/PR, CEP: 84.500-59;
Administrador: Rubens Kruger Kasczuk; **CPF nº:** 531.671.399-00;
Sandra Rubia Soares Kasczuk; **CPF nº:** 454.012.309-87;
Valor Total: R\$ 34.290,84 (Trinta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 007/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS;
CNPJ: 40.284.796/0001-76;
OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de Kit Alimentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Presencial 055/2019;
PROTOCOLO: 21906/2020;
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020;

I. Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 07 de Julho de 2020, a Ata de Registro de Preços de nº 043/2019 - Pregão Presencial 055/2019, com o objeto "Registro de Preços para contratação de instituição de acolhimento de crianças e adolescentes; acolhimento provisório e excepcional para os sexos masculino e feminino, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência que estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social".

II. As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente da referida Ata de Registro de Preço, seja qualquer tipo qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos médicos permanentes para atendimentos de urgência e emergência, utilizados no Hospital e Maternidade Municipal e Unidade de Pronto Atendimento 24h;
PRazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no DOE;
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 151/2020;

DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 25.314.899-5;
ENDEREÇO: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, CEP 89.163-554;
ADMINISTRADOR: Douglas Becker Piske; **CPF Nº:** 066.129.245-50;
VALOR TOTAL: R\$ 98.555,81 (Noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

DETENTOR: CNPJ: JARAGUA MERCANTIL LTDA;
CNPJ: 13.390.706/0001-59;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90.562.349-03;
ENDEREÇO: Rua Cordeiro, nº 63 - Jardim Queiroz, Cambé/PR, CEP: 86192-220;
ADMINISTRADOR: Laudinei Antonio Campos; **CPF Nº:** 857.114.549-00;
VALOR TOTAL: R\$ 37.025,00 (Trinta e sete mil e vinte e seis reais);

DETENTOR: WORLDIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA;
CNPJ: 08.344.903/0001-00;
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 90385428-66;
ENDEREÇO: Rua Engenheiro Benedito Mário da Silva, nº 635, Cajuru - Curitiba/PR;
ADMINISTRADOR: André Kasening; **CPF Nº:** 025.434.209-40;
VALOR TOTAL: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500